



## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

### EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 002/2019

O Prefeito do Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, **Sr. Francisco Dantas de Souza Neto**, por meio de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 220, inciso III, da Lei Municipal nº 649, de 03 de outubro de 2011 e pelo Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, considerando a demanda de contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público encontra previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e no Art. 220, § 1º, inciso III, da Lei Municipal Nº 649, de 03/10/2011, **torna público o presente edital que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado**, visando à formação de **cadastro de reserva** para futuras contratações **temporárias** para exercer as funções de **Professor I e Professor de Educação Infantil**, de acordo com as normas instituídas neste edital. Os trabalhos serão executados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O processo seletivo é destinado a selecionar profissionais para formação de cadastro reserva para possível atuação nas instituições da rede de ensino municipal, tanto da sede do Município, quanto em seus distritos e localidades, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as aulas ou funções existentes, conforme Lei Municipal nº 649 de 03/10/2011 e Lei Municipal nº 651 de 07/10/2011.

**1.2** O processo seletivo consistirá em **prova de títulos**, de **caráter classificatório**, referentes à escolaridade e tempo de serviço, conforme disposto neste edital.

**1.3** Antes de se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá observar as prescrições deste edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação. Ao realizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos do Edital, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

**1.4** A participação dos candidatos no processo seletivo **não implica obrigatoriedade na sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação**. Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação do Município de São Pedro do Iguaçu o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

**1.5** Os candidatos aprovados no processo seletivo, observada a necessidade de provimento e a ordem de classificação, serão convocados para a realização de exame médico pré-admissional, de **caráter eliminatório**.

**1.6** Em caso de contratação, esta se efetivará mediante assinatura de Contrato Individual de Trabalho, que se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e do art. 220, § 5º da Lei Municipal nº 649/2011.



**1.7** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo seletivo, por meio do Diário Oficial do Município de São Pedro do Iguaçu, do endereço eletrônico oficial [www.saopedrodoiguacu.gov.pr.br](http://www.saopedrodoiguacu.gov.pr.br) e dos Editais afixados no mural da Prefeitura Municipal.

## **2 DOS CARGOS, FUNÇÕES, ESCOLARIDADE MÍNIMA E VENCIMENTOS**

<b>Função / Carga Horária</b>	Professor I: 20 (vinte) horas semanais Professor de Educação Infantil: 40 (quarenta) horas semanais
<b>Escolaridade Mínima</b>	Professor I: Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em docência nos anos iniciais do ensino fundamental, ou normal superior devidamente credenciado/autorizado pelo MEC. Professor de Educação Infantil: Curso de Magistério em nível de ensino médio, ou, curso superior completo em Pedagogia ou normal superior devidamente credenciado/autorizado pelo MEC, com habilitação em educação infantil.
<b>Vencimentos</b>	Os vencimentos serão equivalentes aos valores previstos no Anexo I da Lei Municipal nº 652, de 07 de Outubro de 2011 – Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal: Professor I: <b>R\$ 1.199,81 (mil cento e noventa e nove reais e oitenta e um centavos).</b> • Professor de Educação Infantil (com Licenciatura Plena): <b>R\$ 2.399,64 (dois mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).</b> Professor de Educação Infantil (Magistério): <b>R\$ 2.181,49 (dois mil cento e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos).</b>

## **3 DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

**3.1** É assegurado aos portadores de necessidades especiais o direito de inscreverem-se neste processo seletivo para o provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com as suas necessidades, devendo o candidato observar no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

**3.2** Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, fica estipulado o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações a serem realizadas durante a vigência do presente processo seletivo aos candidatos portadores de necessidades especiais. Não haverá arredondamento caso o percentual resulte em número fracionado.

**3.3** Tendo em vista o percentual previsto de vagas a serem reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais, a cada grupo de 20 candidatos admitidos, um será pessoa portadora de necessidades especiais considerada aprovada, sendo que a convocação para admissão dos candidatos ocorrerá de forma alternada na proporção mencionada nos itens 3.2 deste Edital, conforme for o caso, iniciando-se pelos candidatos da lista geral e, se houver, passando para a lista de portadores de necessidades especiais, observada a ordem de classificação em cada uma das listas.



**3.4** Para efeito de identificação do candidato como portador de necessidades especiais, serão adotados os seguintes conceitos internacionalmente aceitos:

**3.4.1** Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro ou segmento de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

**3.4.2** Deficiência auditiva: perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte: a) de 25 a 40 decibéis (db) - surdez leve; b) de 41 a 55 decibéis (db) - surdez moderada; c) de 56 a 70 decibéis (db) - surdez acentuada; d) de 71 a 90 decibéis (db) - surdez severa; e) acima de 91 decibéis (db) - surdez profunda; e f) anacusia III - deficiência visual - acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20° (Tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;

**3.4.3** Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e com limitações associadas de duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização da comunidade saúde e segurança; e) habilidades acadêmicas; f) lazer e trabalho; V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

**3.5** O candidato portador de necessidades especiais participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne aos títulos a serem apresentados, aos critérios de avaliação e aprovação, ao horário e local de apresentação dos títulos e à nota mínima exigida para aprovação.

**3.6** O candidato portador de necessidades especiais deverá fazer a opção por concorrer às vagas reservadas no momento da inscrição, mediante indicação no formulário de inscrição, que deverá ser instruído com laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

**3.7** Não serão aceitos outros documentos diferentes dos acima descritos.

**3.8** O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) terá validade somente para este processo seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

**3.9** O candidato portador de necessidades especiais fica ciente que poderá, a critério da Secretaria Municipal de Educação, ser convocado para exame oficial a fim de comprovar sua condição.

**3.10** O candidato portador de necessidades especiais que não realizar a inscrição de acordo com o disposto neste edital, não concorrerá à reserva de vagas, mas às vagas gerais, ainda que os tenha requerido, não sendo admitida a interposição de recurso nesta hipótese.



**3.11** O resultado da solicitação da inscrição como candidato portador de necessidades especiais, caso existente, será divulgado juntamente com o Edital de Homologação das Inscrições.

**3.12** Ao efetuar a inscrição a este processo seletivo como pessoa portadora de necessidades especiais, o candidato adere às regras deste Edital e automaticamente fica ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever, descritas no Edital; bem como que, caso seja considerado inapto, será excluído do processo seletivo.

**3.13** O candidato inscrito como pessoa portadora de necessidades especiais que não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo dos demais candidatos do cargo.

**3.14** O candidato que for contratado na condição de pessoa portadora de necessidades especiais não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

**3.15** A pessoa portadora de necessidades especiais que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas previstas neste Edital, também terá avaliada a compatibilidade da deficiência apresentada com as atribuições do cargo no exercício das funções.

**3.16** Após a contratação, a necessidade especial não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

**3.17** O resultado dos candidatos que se declararam pessoa portadora de necessidades especiais será divulgado juntamente com o resultado da classificação.

**3.18** O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se como pessoa portadora de necessidades, caso e classificado no processo seletivo, terá seu nome publicado nas relações gerais de candidatos aprovados e, ainda, em relações de classificação específica de candidatos com deficiência.

**3.19** A avaliação do candidato observará: a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição; b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar; c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho para a execução das tarefas; d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos e outros meios que habitualmente utilize em seu auxílio; e) A CID – Classificação Internacional de Doença e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

**3.20** Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

**3.21** O interdito legalmente não poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, independente do nível de deficiência em que estiver enquadrado. Os portadores de



processos mórbidos degenerativos ou progressivos já instalados, com a evolução e prognósticos comprovados, independentemente desses processos acometerem órgãos, membros ou funções, não serão enquadrados como pessoa com deficiência.

**3.22** As vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais não preenchidas serão revertidas para os demais candidatos aprovados e classificados na listagem geral.

#### **4 DAS INSCRIÇÕES E DA HOMOLOGAÇÃO**

**4.1** As inscrições serão realizadas mediante o protocolo da ficha de inscrição constante no Anexo I do presente Edital, bem como a entrega das cópias dos títulos especificados no item **6.1** deste Edital, junto ao Protocolo Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, localizado na Rua Niterói, nº 121, no Município de São Pedro do Iguaçu, no período informado no **Anexo V - Cronograma**, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

**4.2** Para os candidatos que não puderem comparecer pessoalmente, será aceita a realização da inscrição por terceiro portador de procuração com firma reconhecida, desde que apresente o formulário de inscrição preenchido e assinado pelo candidato, acompanhado de cópia do seu RG e CPF.

**4.3** Não serão aceitas inscrições pela via eletrônica, postal, telefônica, fax-símile, ou qualquer outro meio que não os descritos nos itens 4.1 e 4.2 deste Edital.

**4.4** Não serão aceitas inscrições com borrões, rasuras ou com dados incompletos.

**4.5** O candidato é responsável pelas informações constantes na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

**4.6** O candidato deverá conferir os dados de sua inscrição e observar sua disponibilidade de prestar o presente processo seletivo, bem como certificar-se de que preenche todos os requisitos necessários para a contratação, pois, sob nenhuma hipótese, serão feitas contratações fora dos termos estabelecidos neste Edital.

**4.7** A efetivação da inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital. A verificação em qualquer época de documentos falsos ou inexatos, ou falta de cumprimento às condições exigidas, acarretará no cancelamento da inscrição, por decisão da Comissão Organizadora, com posterior publicação. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

**4.8** A Comissão Organizadora divulgará a homologação das inscrições e o resultado preliminar, no mural da Prefeitura do Município de São Pedro do Iguaçu e no endereço eletrônico oficial [www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br](http://www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br), na data prevista no **Cronograma constante no Anexo V**.

**4.9** Não será cobrada taxa de inscrição para a realização do presente Processo Seletivo.



**4.10** O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta também ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, tendo em vista que estas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo, não cabendo qualquer reclamação posterior nesse sentido.

## **5 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**5.1** O processo seletivo será realizado em fase única, consistente em prova de títulos, de caráter classificatório.

## **6 DA PROVA DE TÍTULOS**

**6.1** A prova de títulos será realizada mediante a entrega de cópias dos títulos especificados neste Edital no ato da inscrição, junto ao Protocolo Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, localizado na Rua Niterói, nº 121, no Município de São Pedro do Iguaçu, conforme datas constantes no **Anexo V - Cronograma**, deste edital, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

**6.2** As cópias deverão ser entregues acompanhadas dos originais ou de cópias autenticadas, para fim de conferência pelo Protocolo Geral, pelos candidatos ou por terceiro munido de procuração com firma reconhecida.

**6.3** O candidato deverá entregar seus títulos em um único momento, não podendo complementar a entrega de títulos após o envelope com a documentação ser lacrado e o comprovante de recebimento ser entregue ao candidato.

**6.4** Não será admitida, em hipótese alguma, a entrega de títulos após a data e horário estabelecidos neste Edital.

**6.5** Durante a entrega dos documentos para a prova de títulos, todos os candidatos deverão observar conduta adequada e a forma determinada pelo recebedor dos títulos.

**6.6** No ato de entrega dos títulos, será fornecido ao candidato comprovante de recebimento da documentação apresentada, conforme modelo constante no Anexo II, no qual constará quantas folhas foram entregues. As cópias dos documentos entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.

**6.7** Os documentos entregues serão acondicionados em envelopes específicos, personalizados por candidato. A Comissão Organizadora procederá à análise da totalidade dos títulos, de todos os candidatos.

**6.8** Receberá pontuação zero na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital.

**6.9** Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados via postal, fax-símile, correio eletrônico, anexados em protocolos de recursos administrativos, ou outra forma que não seja o protocolo direto no local destinado para entrega dos títulos.



**6.10** A documentação comprobatória apresentada para a prova de títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o processo seletivo e mesmo após a contratação, o candidato será eliminado do processo seletivo ou tornado sem efeito o ato de contratação, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**6.11** Os títulos expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de ensino superior no Brasil, na forma da lei.

**6.12** Para a prova de títulos, valendo no máximo 35,00 (trinta e cinco) pontos, serão considerados como títulos hábeis a pontuação somente os relacionados no quadro a seguir, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação:

Cursos	Pontos / Curso	Pontuação Máxima
Graduação na área* (desde que não constitua <b>pré-requisito</b> para o ingresso no cargo)	2,0	4,0
Especialização na área*	3,0	6,0
Tempo de serviço na área*	1,0 / Ano**	10,0
Mestrado na área*	7,0	7,0
Doutorado na área*	8,0	8,0

\* Entende-se por área os programas que tenham relação direta com a área em que irá atuar.

\*\* O tempo de serviço será comprovado através de cópia autenticada da carteira de trabalho ou declaração do órgão público, constando o cargo para o qual o candidato concorre no concurso, nos últimos 10 (dez) anos.

\*\*\* O tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, não somará pontos para o candidato.

## DOS RECURSOS

**7.1** Aos candidatos serão assegurados recursos nas seguintes etapas do processo seletivo: a) Da homologação das inscrições e da prova de títulos; b) Da classificação final; c) Do erro material.

**7.2** Da data da publicação dos itens elencados acima, o candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, na forma escrita e devidamente fundamentada, valendo-se do formulário constante no Anexo III, junto ao Protocolo Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, localizado na Rua Niterói, nº 121, no Município de São Pedro do Iguaçu, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

**7.3** Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos.



**7.4** Serão admitidos somente os recursos devidamente fundamentados.

**7.5** Os recursos serão apreciados pela Comissão Organizadora. O resultado dos recursos serão dados a conhecer através de publicação da situação de deferimento, indeferimento ou parcialmente deferido por intermédio do Órgão Oficial do Município de São Pedro do Iguaçu e Edital da Prefeitura Municipal, não sendo comunicado individualmente aos candidatos.

**7.6** Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado do recurso.

## **8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**8.1** Em caso de empate na nota final do processo seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem: a) Maior idade dentre os candidatos de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição no processo seletivo, de acordo com a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); b) Obtiver a maior nota no título de doutorado, naqueles que houver; c) Obtiver a maior nota no título de mestrado, naqueles que houver; d) Obtiver a maior nota no título de especialização, naqueles que houver; e) O candidato mais idoso, sendo considerado dia, mês e ano; f) Exerceu efetivamente a função de jurado entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data do último dia de inscrição no processo seletivo. g) Sorteio.

## **9 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

**9.1** A classificação final dos candidatos será publicada no Órgão Oficial do Município de São Pedro do Iguaçu, no endereço eletrônico [www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br](http://www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br), e por meio de Edital fixado na Prefeitura Municipal, sendo ordenada de acordo com os valores decrescentes da pontuação final em duas listas, contendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, e a segunda comente a pontuação dos candidatos portadores de necessidades especiais, por cargo e nome.

**9.2** A classificação final no processo seletivo se dará através da pontuação obtida pelo candidato em forma decrescente. O resultado da pontuação final será obtido pelo candidato através da soma da pontuação parcial de cada título apresentado.

## **10 DA CONVOCAÇÃO**

**10.1** A convocação dos candidatos aprovados nos cargos previstos neste Edital, obedecendo à ordem classificatória, será realizada por meio de Edital específico, a ser publicado no Órgão Oficial do Município de São Pedro do Iguaçu e no mural da Prefeitura Municipal.

**10.2** É de responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados dos Editais, não ficando a cargo da Prefeitura Municipal a comunicação aos candidatos dos resultados e/ou convocações.

**10.3** Os candidatos aprovados e convocados terão 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação do chamamento, para manifestarem-se sobre a aceitação ou não da vaga, bem como para entregar a documentação constante no item 11.



## **11 DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**11.1** São condições para contratação:

**11.1.1** Aprovação no Processo Seletivo;

**11.1.2** Ser brasileiro nato ou naturalizado;

**11.1.3** Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, e não deve ter completado 70 (setenta) anos, até a data da posse, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal;

**11.1.4** Estar quite com as obrigações militares e eleitorais, comprovados mediante apresentação do certificado de dispensa e certidão de quitação eleitoral e/ou documento congêneres;

**11.1.5** Possuir cédula de identidade e estar cadastrado no CPF/MF;

**11.1.6** Não possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida, sendo comprovado por certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor do Fórum.

**11.1.7** Não estar em exercício de cargo público, emprego ou função pública, de acordo com o previsto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal.

**11.1.8** Não ser aposentado em cargo, emprego ou função pública não acumulável nos termos da Constituição Federal.

**11.1.9** Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido.

**11.1.10** Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer cargo, função ou emprego público, sendo comprovado mediante declaração assinada pelo candidato (Anexo X).

**11.1.11** Apresentar, para fins de investidura nas funções onde houver a exigência de capacitação profissional específica, comprovação da inscrição ou a devida regularização junto aos órgãos de classe.

**11.1.12** Não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

**11.1.13** Cumprir as determinações deste Edital.

**11.2** Os requisitos acima deverão ser comprovados pelos candidatos convocados, por meio da apresentação dos respectivos documentos, até o momento previsto no Item 10.3.

**11.3** O atendimento a cada um dos requisitos acima é de responsabilidade exclusiva do candidato e sua inobservância acarreta a impossibilidade de sua contratação.

## **12 DA VALIDADE DO TESTE SELETIVO**



**12.1** O prazo de validade do presente processo seletivo será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 220, § 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 649/2011.

**12.2** A aprovação no processo seletivo não garante a contratação, assegurando apenas, a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância dos Princípios da Oportunidade e da Conveniência pelo Poder Público.

**12.3** As vagas preenchidas pelo presente processo seletivo poderão ser supridas pela superveniência de concurso público para provimento de cargos efetivos.

### **13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados que serão publicados no Órgão de Imprensa Oficial do Município, no endereço eletrônico oficial do Município, e afixado em mural na Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu.

**13.2** Não será expedido qualquer documento comprobatório de classificação ou aprovação, valendo-se o candidato, das publicações oficiais do processo seletivo.

**13.3** No processo de contratação, fica o candidato convocado, sujeito à aprovação em exame pré-admissional, podendo ser médico e/ou psicológico.

**13.4** Os candidatos aprovados e convocados prestarão serviços na jurisdição territorial do Município de São Pedro do Iguaçu, podendo ser na sede, distritos, vilas e/ou localidades, de acordo com as necessidades da administração do Município.

**13.5** A convocação para contratação dar-se-á por Edital, publicado nos meios previstos no item 12.1.

**13.6** Os aprovados serão chamados exclusivamente para preenchimento temporário de vagas existentes, de acordo com a necessidade do serviço público municipal, atendendo aos Princípios da Administração Pública.

**13.7** O candidato classificado que, quando convocado, não aceitar a convocação, caso não promova a desistência por escrito, automaticamente será tido o último colocado da lista de classificados.

**13.8** O candidato classificado será contratado, no máximo, pelo tempo determinado neste edital, obedecendo ao que dispõe a Consolidação das Leis do Trabalho e não havendo qualquer possibilidade de efetivação no cargo.

**13.9** É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do processo seletivo.

**13.10** Ficam aprovados os Anexos I, II, III, IV e V como partes integrantes deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

---

---

Estado do Paraná

Rua Niterói, Nº 121 – Fone/Fax: (45) 3255-8000 – São Pedro do Iguaçu – Paraná  
CNPJ: 95.583.597/0001-50 – CEP: 85.929-000

- 13.11** Qualquer alteração nas regras fixadas neste Edital será feita por meio de outro Edital, a ser publicado nos termos da legislação vigente.
- 13.12** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
- 13.13** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Iguaçu, 14 de novembro de 2019.

**(ASSINADO NO ORIGINAL)**  
**Francisco Dantas de Souza Neto**  
Prefeito Municipal

**(ASSINADO NO ORIGINAL)**  
**Valdinete Santana Gavenda**  
Secretária Municipal de Educação Cultura e  
Esporte



Estado do Paraná

Rua Niterói, Nº 121 – Fone/Fax: (45) 3255-8000 – São Pedro do Iguaçu – Paraná  
CNPJ: 95.583.597/0001-50 – CEP: 85.929-000

## ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Senhor Presidente da Comissão do Teste Seletivo 002/2019:

### 1. DADOS PESSOAIS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

DATA NASC.: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ . TELEFONE: \_\_\_\_\_

CELULAR: \_\_\_\_\_ EMAIL : \_\_\_\_\_

### 2. DADOS PROFISSIONAIS: (assinale com um X a opção desejada):

I - Portador de Necessidades Especiais: **SIM** ( ) **NÃO** ( )

II - Grau de Escolaridade: \_\_\_\_\_

### 3. REQUERIMENTO DO CARGO PRETENDIDO:

I - Venho requerer a inscrição no **Teste Seletivo nº 02/2019** – da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, para o cargo de:

( ) **PROFESSOR I**

( ) **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Declaro ter lido e aceito todas as disposições contidas no Edital de Processo Seletivo 02/2019; Declaro que todos os dados informados acima são expressão da verdade e de minha inteira responsabilidade. Nestes termos, peço deferimento. São Pedro do Iguaçu, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REQUERENTE



Estado do Paraná

Rua Niterói, Nº 121 – Fone/Fax: (45) 3255-8000 – São Pedro do Iguaçu – Paraná  
CNPJ: 95.583.597/0001-50 – CEP: 85.929-000

**ANEXO II – FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS**  
**EDITAL 002/2019**

**CARGO PRETENDIDO:** ( ) PROFESSOR I

( ) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INTANTIL

**CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Nº DE FOLHAS ENTREGUES:** \_\_\_\_\_.

São Pedro do Iguaçu, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

**Observação:** Os títulos deverão ser entregues conforme previsto no Edital nº 002/2019, sob responsabilidade do candidato.



Estado do Paraná

Rua Niterói, Nº 121 – Fone/Fax: (45) 3255-8000 – São Pedro do Iguaçu – Paraná  
CNPJ: 95.583.597/0001-50 – CEP: 85.929-000

### ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO

#### 1. DADOS PESSOAIS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

DATA NASC.: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ . TELEFONE: \_\_\_\_\_

CELULAR: \_\_\_\_\_ EMAIL : \_\_\_\_\_

#### 2. DAS RAZÕES RECURSAIS

Venho por meio deste interpor o presente recurso à Comissão Organizadora, referente à fase ( ) **EDITAL** ( ) **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** ( ) **RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS** ( ) **CLASSIFICAÇÃO FINAL** ( ) **ERRO MATERIAL**, pelas razões e fundamentos adiante elencadas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Solicito, pois, a revisão do ato pelos fundamentos acima declinados. São Pedro do Iguaçu, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REQUERENTE



## ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES

<p><b>PROFESSOR I</b></p>	<p>Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; 2. Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; 3. Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; 4. Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; 5. Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; 6. Participa do planejamento geral da escola; 7. Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; 8. Participa da escolha do livro didático; 9. Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; 10. Acompanha e orienta estagiários; 11. Zela pela integridade física e moral do aluno; 12. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; 13. Elabora projetos pedagógicos; 14. Participa de reuniões interdisciplinares; 15. Confecciona material didático; 16. Realiza atividades extra classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; 17. Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; 18. Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; 19. Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; 20. Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua iniciação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; 21. Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; 22. Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; 23. Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; 24. Participa do conselho de classe; 25. Prepara o aluno para o exercício da cidadania; 26. Incentiva o gosto pela leitura; 27. Desenvolve a auto estima do aluno; 28. Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; 29. Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; 30. Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; 31. Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; 32. Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem; 33. Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; 36. Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; 37. Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; 38. Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; 39. Apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino; 40. Participa da</p>
---------------------------	--



	gestão democrática da unidade escolar. 41. Executa outras atividades correlatas.
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	Responsabilizar-se por crianças que permaneçam no CMEI, na turma ou período correspondente ao seu turno de trabalho; manter sua higiene; servir refeições e auxiliar crianças menores a se alimentarem; 2. Observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; 3. Ministrando medicamentos conforme prescrição médica; 4. Prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhe os acontecimentos do dia; 5. Executar atividades recreativas lúdicas de acordo com o planejamento do setor competente; 6. Auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, zelando assim pela sua segurança; 7. Estabelecer, como prioridade, o desenvolvimento da individualização da autoestima, solidariedade e segurança emocional da criança; zelar pelas instalações, materiais, máquinas e equipamentos utilizados; 8. Cumprir horários de trabalho dando exemplo de assiduidade, pontualidade e dedicação no cumprimento de seus deveres; 9. Executar outras tarefas correlatas.



### ANEXO V – CRONOGRAMA

<b>FASE</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação do Edital	14/11/2019
Início das Inscrições e apresentação de títulos	02/12/2019
Término das Inscrições e apresentação de títulos	06/12/2019
Homologação das Inscrições e divulgação do resultado preliminar	11/12/2019
Prazo Recursal	12/12/2019 a 13/12/2019
Resultado dos Recursos	17/12/2019
Classificação Final	18/12/2019